



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS**  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**CONTRATO 20250336**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MEGA AUTO CENTER LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, MEGA AUTO CENTER LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.101.048/0001-29, com sede na AV CRISTO REI, Nº 629, SANTA HELENA, Jacundá-PA, CEP 68590-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador do(a) CPF 708.883.022-15, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250299, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031888	ALAVANCA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	243,490	243,49
031889	ALAVANCA FREIO MÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	188,190	188,19
031890	ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	1.689,800	1.689,80
031891	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	383,210	766,42
031892	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	430,080	860,16
031896	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	216,230	432,46
031898	BALANÇA SUPERIOR DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	529,000	1.058,00
031899	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	525,180	1.050,36
031903	BALANÇIM DA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4,00	44,460	177,84
031904	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	624,880	624,88
031906	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	629,170	629,17
031908	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	286,810	573,62
031911	BARRA ESTABILIZADORA 15MM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	890,390	890,39
031913	BICO INJETOR COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4,00	436,420	1.745,68
031914	BIELETA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	56,440	112,88
031916	BINOCLO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	109,520	109,52
031919	BOMBA HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	568,920	568,92
031921	BOMBA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	516,890	516,89
031924	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	30,790	61,58
031926	BORRACHA TAMPA VALVULA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	80,540	161,08
031928	BRACO OSCILANTE LD/LE (NÃO SACA PIVO) BRA3029 - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	136,060	272,12
031929	BRONZE BIELA STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	277,840	277,84
031930	BRONZE MANCAL STD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	403,310	403,31
031931	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	88,750	177,50



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS**  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

031932	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	26,510	53,02
031933	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	31,680	63,36
031934	BUZINA CARACOL 12V DUPL0 2TERMINAL - UNO ATRATIVE 20	UNIDADE	1,00	56,190	56,19
031935	CABEÇOTE MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	3.558,460	3.558,46
031936	CABO ALAVANCA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	283,100	283,10
031937	CABO FREIO MÃO LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	147,180	147,18
031939	CABO FREIO MÃO LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	137,340	137,34
031943	CABO SELETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	447,540	447,54
031944	CABO VELA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	145,220	145,22
031950	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	290,110	290,11
031952	CARTER - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	264,850	264,85
031953	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	285,650	285,65
031955	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 201	UNIDADE	2,00	100,940	201,88
031957	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 20	UNIDADE	2,00	100,940	201,88
031959	CILINDRO MESTRE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	401,210	401,21
031960	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	323,080	323,08
031963	COIFA SEMI-ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	28,150	28,15
031964	CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	24,500	49,00
031965	CORREIA AR CONDICIONADO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	51,650	103,30
031966	CORREIA DENTADA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	102,570	205,14
031967	CORREIA DIR. HIDRÁULICA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	65,790	131,58
031968	COXIM CAMBIO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4,00	133,910	535,64
031969	COXIM CAMBIO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	197,720	197,72
031970	COXIM CAMBIO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	180,300	180,30
031971	COXIM CAMBIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	161,050	161,05
031973	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4,00	292,930	1.171,72
031974	COXIM RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	4,00	62,310	249,24
031977	CUBO RODA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	135,120	270,24
031979	DISCO DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	195,140	390,28
031980	ELETROVENTILADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	1.617,810	1.617,81
031982	ENGRENAGEM 3A - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	362,800	362,80
031986	ESTATOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	513,450	513,45
031987	FAROL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	606,890	1.213,78
031989	FEIXE MOLA TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	703,800	703,80
031990	FLAUTA BICO INJETOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	556,400	556,40
031992	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	53,400	106,80
031993	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	68,640	137,28
031994	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	24,630	24,63
031995	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - UNO ATRATIVE 20	UNIDADE	1,00	155,210	155,21
031996	JUNTA CABEÇOTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	147,190	147,19
031997	JUNTA DE MOTOR COMPLETA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	632,740	632,74
031998	JUNTA DIFERENCIAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	32,600	32,60
031999	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	268,220	268,22
032002	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	268,220	268,22
032003	JUNTA HOMOCINETICA LC - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	346,870	346,87
032005	JUNTA HOMOCINETICA LR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	344,870	344,87
032007	JUNTA MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	632,740	632,74
032009	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	300,850	601,70
032011	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	76,450	152,90
032012	KIT DISTRIBUIÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	310,550	310,55
032013	KIT EMBREAGEM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	550,760	550,76
032014	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD - UNO ATRATIVE 2	UNIDADE	1,00	25,700	25,70
032015	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE - UNO ATRATIVE 2	UNIDADE	1,00	32,390	32,39
032016	KIT FEIXE MOLA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	89,990	89,99
032017	LANTERNA TRASEIRA LD - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	360,690	360,69
032018	LANTERNA TRASEIRA LE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	356,870	356,87
032019	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2	UNIDADE	2,00	82,470	164,94
032020	MACANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 20	UNIDADE	2,00	57,080	114,16
032022	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2	UNIDADE	2,00	71,930	143,86
032023	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA - UNO ATRATIVE 20	UNIDADE	2,00	83,020	166,04
032024	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	62,500	62,50
032026	MANGOTE ANTICHAMA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	70,070	140,14
032027	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	197,930	395,86
032029	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	247,710	495,42
032036	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	137,680	137,68
032037	MANGOTE FILTRO AR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	260,230	260,23
032039	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	247,710	247,71
032040	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	137,680	275,36
032042	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	148,080	148,08
032044	MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	435,640	435,64
032046	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	332,900	665,80
032048	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	52,220	104,44
032049	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	63,910	127,82
032054	MOTOR DA PARTIDA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	1.139,320	1.139,32
032077	MOTOR LIMPADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	525,410	525,41
032080	PARABRISA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	898,010	898,01
032082	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	24,00	712,430	17.098,32
032083	PARAFUSOS DAS RODAS - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	13,040	13,04
032084	PASTILHA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	106,160	212,32
032086	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	101,570	203,14
032087	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	278,820	278,82
032089	PINÇA FREIO DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	774,680	1.549,36
032093	PIVO INFERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	71,210	142,42
032095	PIVO SUPERIOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	64,640	64,64
032096	POLIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	294,520	294,52
032098	POLIA VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	310,900	310,90
032100	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT) - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	143,100	143,10
032101	RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	628,980	628,98
032104	REGULADOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	66,030	66,03
032107	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	279,330	279,33
032109	REPARO PINÇA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	76,840	76,84
032112	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	200,400	200,40
032113	RESISTENCIA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	3,00	189,340	568,02
032117	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO - UNO ATRAT IVE 2018	UNIDADE	1,00	298,730	298,73
032118	RETENTOR VOLANTE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	204,650	204,65



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS**  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

032121	RETIFICADOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	275,020	275,02
032123	ROLAMENTO LATERAL CAIXA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	163,020	163,02
032125	ROLAMENTO SEMI ARVORE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	100,040	100,04
032126	ROTOR ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	492,970	492,97
032127	SAPATA FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	250,460	500,92
032128	SERVO FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	437,680	437,68
032129	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	253,770	507,54
032131	TAMBOR DE FREIO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	195,450	195,45
032132	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	196,730	196,73
032133	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	80,590	161,18
032134	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	367,980	735,96
032135	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	305,040	305,04
032137	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	234,840	234,84
032139	TERMINAL DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	97,210	97,21
032140	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	100,930	100,93
032142	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	118,080	236,16
032144	TUBO VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	111,250	222,50
032147	VARETA OLEO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	406,000	406,00
032148	VELA DO MOTOR - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	61,190	122,38
032150	VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	1.448,130	1.448,13
032181	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	112,290	112,29
032183	ANEL SINCRONIZADOR 3a 4a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	197,350	197,35
032185	ANEL SINCRONIZADOR 5a UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	138,170	138,17
032189	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	115,860	231,72
056305	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	1,00	855,840	855,84
056306	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	2,00	29,080	58,16
056307	CAIXA SATELITE DIANTEIRA - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	1.898,230	1.898,23
056308	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	1,00	2.633,600	2.633,60
056309	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - UNO ATRATIVE 2018;	UNIDADE	4,00	41,610	166,44
056310	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	4,00	91,250	365,00
056311	CUBO RODA DIANTEIRO - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
056312	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	1,00	160,720	160,72
056313	MOLA PATIM TRASEIRO - UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	47,940	47,94
056314	PINHAO DA PARTIDA - UNO ATRATIVA 2018	UNIDADE	2,00	124,750	249,50
056315	VALVULA ESCAPE - UNO ATRATIVE 2018.	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
068594	BOMBA D'AGUA UNO ATRATIVE 2018	UNIDADE	1,00	350,870	350,87

VALOR GLOBAL R\$ 79.000,00

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS**  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

**1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05– Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.119 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.120 - Gestão descentralida do programa Bolsa Família

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.126 - Gestão do programa primeira infância no SUAS

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.128 - Gestão do bloco proteção social especial média complexidade

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.129 - Gestão do bloco proteção social básica

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30-00 – Material de consumo

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 26 de Agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.352.731/0001-73  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MEGA AUTO CENTER LTDA  
CNPJ 22.101.048/0001-29  
CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73